



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal Geral de Governo

Necessidade da Administração: realizar a troca de peças – pastilhas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo contratação de concessionária da FIAT para prestar o serviço de troca de pastilhas.

Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Valor
1	Troca de pastilhas de freio, conforme proposta em anexo.	1	R\$ 947,37

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Logo após revisão básica de garantia, ocorreu o desgaste das pastilhas de freio do veículo, ocasionando a danificação do disco de freio veicular, após contato telefônico, junto a concessionária, observou-se que não se trata de um item da revisão de garantia, entretanto, com diáologo ocorrido pelo Sr. Gestor William Borba, onde cobrou providências da contratada, eles se comprometeram no fornecimento dos discos de freios sem ônus para o Município, ficando apenas a cobrança das pastilhas de freio, visto que não é item de garantia, e que sofre desgaste natural por tempo de uso.

Para que não tenha prejuízo na garantia da concessionária, se faz necessária presente substituição de peças com autorizadas, ainda observa-se a vantajosidade com o fornecimento dos discos de freio.

Diante do exposto fora realizado contato telefônico com as concessionárias mais próximas, onde a Via Porto São Leopoldo, respondeu de forma negativa para pagamentos através de empenho, já a concessionária de Canoas IEASA, atende a demanda. Dessa forma, por exclusão optou-se por com a concessionária IEASA FIAT, haja vista que o





valor do serviço prestado é tabelado em todas concessionárias e a mais próxima recusou-se a trabalhar com empenho.

Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma dispensa de licitação conforme os artigos da lei 14.133 citados abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Onde se identifica que esse pequeno valor para manutenção veicular não está vinculado ao limite do inciso I exposto acima.

Tratar-se de zelo pela vida útil do veículo, proporcionando maior durabilidade e também segurança ao utilizar o mesmo.

Como se trata de um veículo utilizado pelo Conselho Tutelar, e também recebido de doação, é fundamental que o Município demonstre uma atitude de zelo e preocupação com o bem público.

3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados na concessionária IESA VEÍCULOS, em Canoas, devidamente agendado após realização de empenho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme análise apresentada na justificativa, visualize como melhor forma para resolver a questão problema, a contratação através de dispensa licitação devido ao pequeno valor e a necessidade de realizar a contratação com a concessionária fabricante do veículo de forma que não haja prejuízo na garantia de fábrica.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação – comprovando ser concessionária vinculada a FIAT, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Trata-se de prestação de serviço na empresa contrata, será fiscalizada pelo responsável do veículo a correta manutenção.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido ao pequeno valor e o fornecimento imediato não se trata de caso contratual.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: / ; DISPENSA nº: /2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número da DISPENSA LICITAÇÃO, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do §7º inciso I Art 75 todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Selecionada a concessionária mais próxima que recebe através de empenho.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 947,37 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	Conforme descrição detalhada no expediente e de acordo com a justificativa.	1	R\$ 947,37	R\$ 947,37

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A pesquisa de preço foi realizada junto ao site da concessionária FIAT e a concessionária local que comprovou o valor refiro pela contratada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

Não é o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 1415.

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2023

JOSÉ LEANDRO MANSO TAVARES - 6224
Responsável pela elaboração do TR

WILLIAM THIAGO DE BORBA – 93.198
Secretário Municipal Geral de Governo